



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

Contrato 05 /2022

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 2022**

A Câmara Municipal de Vereadores de BARRA DE GUABIRABA/PE, pessoa jurídica de direito público, com sede em BARRA DE GUABIRABA/PE na Av Juscelino Kubistchek, nº S/n – centro no município de BARRA DE GUABIRABA/PE, inscrita no CNPJ sob nº 08.862.609/0001-81, neste ato representado por seu Presidente, Sr. GENTIL JERONIMO DA SILVA, brasileiro, divorciado, vereador, residente e domiciliado na Avenida Joao Ferreira Junior, nº 183, no Município de BARRA DE GUABIRABA/PE, portador da cédula de identidade nº 3.279.640 SDS – PE e CPF nº 557.983.904-97, e do outro lado o Sr. BRUNO FELIPE CIRILO DE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Praxedes B Pontes, nº 34 – CEP: 55.690-000 – Centro – Barra de Guabiraba/PE portador da cédula de identidade nº 8.239770 SDS/PE e CPF nº 098.816.094-37, daqui por diante denominado de **CONTRATADO** nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, tem justo e acordado o que consta das seguintes cláusulas e condições: m, sob as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira -do Objeto**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço com controle de som em reuniões e sessões eventos das reuniões periódicas e divulgações dos atos solenes desta casa legislativa, do exercício de 2022.

**Cláusula Segunda – do Prazo**

Presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pela **CÂMARA**, em 02 de janeiro de 2022, com o seu termino em 31 de Dezembro de 2022, prorrogável pór igual período, caso seja de interesse das partes.



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

### **Cláusula Terceira -do Preço**

A importância deste contrato será de R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quatrocentos mil reais) em 12 (Doze) Parcelas de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais ), parcelas referente a clausula primeira descritos deste contrato.

### **Cláusula Quarta-da Forma de Pagamento**

O Valor deste contrato será pago em 12 (Doze) Parcelas de R\$ 1.212,00 (hum mil duzentos e doze reais), pagamento na mesma data em que houve pagamento dos vereadores e Servidores desta casa legislativa.

### **Cláusula Quinta -dos Recursos Financeiros**

Os Recursos Financeiros para socorrer as despesas oriundas deste negócio jurídico serão as constantes do quadro:

- 01.00 -Poder Legislativo
- 01.01 -Câmara Municipal
- 01.031.0010.2001 - Manutenção dos Serv.Adm. da Câmara.
- 3.3.90.36. - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

### **Cláusula Sexta – da Rescisão**

O presente contrato poderá ser residindo a qualquer momento, desde que a parte denunciante comunique à outra com uma antecedência de 30 (trinta) dias.

### **Cláusula Sétima- da Multa**



Estado de Pernambuco  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA**  
Casa Vereador Pedro Honório dos Santos  
Av. Juscelino Kubistchek, s/n – Nova Esperança  
Barra de Guabiraba – PE – CEP 55690-000  
CNPJ. 08.862.609/0001-81

Pela Inobservância de qualquer das cláusulas do presente instrumento, pagará a contratada a Câmara Municipal de Barra de Guabiraba -PE, multa de 01%(Hum) por cento do valor total do contrato.

### **Cláusula Oitava – do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Barra de Guabiraba- PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Presente contrato.

### **Cláusula Nona -do Regime Jurídico**

Subsidiariamente, o presente contrato seguirá as regras dos artigos 1.216 e 1.226 do Código Civil Brasileiro, não caracterizando em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre **A CÂMARA E O CONTRATADO.**

A prestação de serviço, objeto deste contrato, subordina-se as regras e dispositivos da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei 8.883/94 de 08.06.94, conforme o disposto do Art. 25 das referidas leis.

E pôr estarem justos e contratados, firmam com as testemunhas abaixo assinadas o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal.

***Barra de Guabiraba - PE, 02 JANEIRO DE 2022.***

\_\_\_\_\_  
GENTIL JERONIMO DA SILVA  
- PRESIDENTE -

\_\_\_\_\_  
BRUNO FELIPE CIRILO DE OLIVEIRA SILVA  
cédula de identidade nº 8.239.770 SDS/PE  
CPF nº 098.816.094-37  
-CONTRATADO-